

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RUA JOÃO SANTIN 30
89.636.000 – ABDON BATISTA – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras

Processo de Compra Nr; 89/2013

Pregão Presencial p/ Compras e Serviços 89/2013

Data Emissão: 21/10/2013

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna publico para o conhecimento dos interessados que as 14:00 horas, do dia 20/11/2013, na sede da municipalidade, reunir-se-á o Pregoeiro e sua equipe de apoio para proceder a abertura e julgamento das propostas e habilitações deste: Pregão Presencial MENOR PREÇO POR LOTE, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8666/93, o Decreto Municipal nº 003/2009 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE ACORDO COM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL..

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua João Santin, 030, centro, município de Abdon Batista na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e serão efetuados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem :

- Recebimento do envelope da proposta e do envelope de habilitação

das 08: 00 horas do dia 20/11/2013 até às 13:45 horas do dia 20/11/2013 .

IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Limite para impugnação do Edital

2 dias uteis da licitação.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências :

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

- Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta

14:00 do dia 20/11/2013.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a ObjetoContrato, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria.

Parágrafo único – A empresa vencedora deverá entregar o Produto ou Serviço licitado no PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para aquisição do objeto licitado correrá por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias:

DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II o Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Departamento de Compras e Licitações
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 89/2013
Processo nº 89/2013

Departamento de Compras e Licitações

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 89/2013
Processo nº 89/2013

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio ou por responsável pelo setor de Administração da Prefeitura Municipal

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ .
- b) número do processo e do Pregão
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante o prazo de validade da proposta, decorrido este prazo poderá ser reajustado mediante paridade com índices oficiais de reajustes inflacionários IGPM.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, por membro da equipe de apoio ou por funcionário do setor de Administração da Prefeitura Municipal . Deverão conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) certidão de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,02 (dois centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que irá opinar pela adjudicação do objeto licitado.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e Homologação

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será até 60 dias, contado a partir da data da homologação.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- Com as informações do Departamento de Compras o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

4 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal

5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante,

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada por seus respectivos proponentes, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação . Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

5.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.4 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, ao qual será assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e poderão também assinar os participantes presentes.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital

Anexo I – Especificação do objeto - Relação dos itens da licitação

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Minuta de contrato ou instrumento equivalente

8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada na Rua João Santin, 030, centro, município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, ou fone 49 3545 11 33.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi, SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abdon Batista, SC, 1 de outubro de 2013.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
CNPJ: 78.511.052/0001-10 Telefone: 049-35451133
RUA JOAO SANTIN, 030
C.E.P.: 89636-000 - ABDON BATISTA - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 89/2013- PR
Processo Administrativo: 88/2013
Data do Processo Adm.: 21/10/2013
Processo de Licitação: 89/2013
Data do Processo: 21/10/2013

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Lote 1 Valor 21.555,30

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material
1	1,000	UN	ADAPTADOR PTA LISA/ROSC 50X2M
2	4,000	UN	ADAPTADOR SOLD CTO 25MMX3/4
3	12,000	UN	ADAPTADOR SOLD/ROSC 50MMX1.1/2
4	3,000	UN	ADAPTADOR SOLD/ROSC 50MMX2
5	1,000	UN	ADESIVO EXTRA FORTE FRASCO 850G
6	2,000	UN	ADESIVO EXTRA FORTE FRASCO C/ PINCEL 175G
7	2,000	UN	ADESIVO FRASCO 850G
8	2,000	UN	ADESIVO FRASCO C/ PINCEL 175G
9	90,000	UN	ASPERSOR SUPER 10 BOCAL VERDE AUTOCOMPENSADO
10	55,000	UN	ASPERSOR SUPER 10 BOCAL VERMELHO
AUTOCOMPENSADO			
11	8,000	UN	BASE BERHAD NC/NO PARA SOLENOIDE
12	1,000	UN	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO 65MCA 11M ³ /H
13	1,000	UN	BOMBEAMENTO DE ESTERCO E AGUA LIMPA PONTO DE
TRABALHO 30M³/H 80MCA COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR.			
14	3,000	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X1/4"
15	1,000	UN	BUCHA REDU ROSC 1.1/2X3/4
16	2,000	UN	BUCHA REDU ROSC 3/4X1/2
17	8,000	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSC 1.1,2X1/2
18	2,000	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1.1/2X1
19	20,000	UN	CAP SOLD IRR DN50
20	2,000	UN	CONECTOR RETO PLASTICO 8MMX1,8"
21	1,000	UN	CONJUNTE ENGATE RAPIDO 2"
22	10,000	UN	CONJUNTO REQUALQUE SAIDA PARA ENGATE RAPIDO 2" +
RETORNO 1"			
23	1,000	UN	CONJUNTO SUCÇÃO SAIDA ENGATE RAPIDO 3"
24	2,000	UN	CONTROLADOR GALCON 4 ESTAÇÕES AC-4 8004
25	16,000	UN	COTOVELO PLASTICO 8MMX1/8"
26	13,000	UN	CURVA 90 IRR DN50
27	1,000	UN	CURVA COM REDUÇÃO 2"X1.1/2"
28	1,000	UN	FILTRO DE TELA INOX FLC 3/4"-120 MESH
29	11,000	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M

30	75,000	UN	JOELHO 90 SOLD 25MM
31	1,000	UN	KIT DE SUÇÃO PARA VENTURI MODELO PRO 3/4"
32	9,000	UN	LUVA ROSCAVEL 1.1/2
33	8,000	UN	LUVA SOLD IRR DN50
34	90,000	UN	LUVA SOLD/ROSC 25MMX1/2
35	0,800	UN	M DE CANTONEIRA METALICA PARA BASE DE SOLENOIDES
36	200,000	MTs	MANGUEIRA PRETA 2X4,00mm (NÃO RECICLAVEL, PROPILENO VIRGEM)
37	2,000	UN	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10KGF/CM²
38	16,000	UN	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2
39	1,000	UN	NIPEL ROSCAVEL 1/2
40	1,000	UN	REDUÇÃO MF PLASTICA 1/4"X1/8"
41	3,000	UN	REDUÇÃO SOLD IRR DN75X50
42	3,000	UN	REGISTRO DE ESFERA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 25MM
43	1,000	UN	RELE 24 VOLTS AC
44	2,000	UN	SOLUÇÃO LIMPADORA FRASCO 1000CC
45	16,000	UN	T DE UNIÃO PLASTICO 8X8X8MM
46	1,000	UN	TE REDU ROSC 3/4X1/2
47	9,000	UN	TE SOLD IRR DN50
48	1,000	UN	TE SOLD IRR DN75
49	1,000	UN	TE SOLD/ROSC IRR DN50X1
50	16,000	UN	TE SOLD/ROSC IRR DN50X1.1/2
51	5,000	UN	TE SOLD/ROSC IRR DN50X3/4
52	100,000	UN	TE SOLDAVEL 25MM
53	25,000	UN	TE SOLDAVEL RED 50MMX25MM
54	500,000	UN	TUBO DE COMANDO PEBD 8.0X5.6MM S/FAIXA
55	25,000	UN	TUBO PN40 PB IRR DN50
56	20,000	UN	TUBO PN60 PB IRR DN50
57	3,000	UN	TUBO SUBIDA RC IRR DN50
58	3,000	UN	UNIAO SOLDAVEL 50MM
59	4,000	UN	VALVULA ANTI-VACUO ROSCA 1/2"
60	8,000	UN	VALVULA BERMAD PLASTICA BASICA S 200 1 1/2
61	8,000	UN	VALVULA BERMAD SOLENOIDE 3 VIAS SEM BASE NO
62	1,000	UN	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1/2"
63	2,000	UN	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2"
64	2,000	UN	VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 1"

(Valores expressos em Reais R\$) Total Geral:

Assinatura do Fornecedor

Carimbo CNPJ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

....., inscrito no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal Srº..... CPF nº....., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 89/2013.

Abdon Batista, SC, de de 2013

.....
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013.

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de
seu representante legal o Srº
....., portador do CPF nº
....., C.I. Nº
....., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Abdon Batista, SC, dede 2013

.....

SÓCIO DIRETOR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Abdon Batista/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2013.

PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
ABDON BATISTA E A EMPRESA :**

.....
.....

De um lado, o **MUNICIPIO DE ABDON BATISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0001-10, estabelecido na Rua: João Santin, nº 30 – Abdon Batista – SC., representado por seu Prefeito Municipal Sr. Lucimar Antonio Salmoria, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Abdon Batista – SC., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado,, estabelecido na, Município de, inscrito no CNPJ sob o nº doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Administrador, Senhor, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a **ObjetoContrato**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os materiais cotados e fornecidos para abastecimento deverá atender as especificações técnicas de qualidade, e demais legislação e normas, durante a execução deste Contrato.

I - Ficam sujeitos a controle de qualidade a qualquer momento, durante a execução do Contrato, no interesse da CONTRATANTE, os produtos cotados ou fornecidos.

II – Os produtos ou serviços objeto deste contrato serão entregues no PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

III – Para o caso de combustíveis ainda, deverá o CONTRATADO apresentar certificação de qualidade do mesmo que deverá atender as especificações técnicas contidas na Portaria n. 171, de 27.11.1998, da Agência Nacional de Petróleo – ANP

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, da Atualização por Inadimplemento e da Revisão do Preço

Do Preço

I - Os preços, de acordo com a proposta apresentada, são fixados para a vigência do contrato em R\$

II- O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, ressalvado para o caso de combustíveis em que ficam autorizados aumentos/reduções em acordo com o fixado, onde poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, durante a vigência do Contrato, para cada item.

III – Incluem-se no presente, todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

Das Condições de Pagamento

PARÁGRAFO 1º. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, do valor devido, até 30 dias após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da fatura correspondente material fornecidos no mês e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02.

PARÁGRAFO 2º. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

PARÁGRAFO 3º. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos fornecimentos efetivados no período a que se refere a fatura.

Da Atualização por Inadimplemento

PARÁGRAFO 4º. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, na data estabelecida, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado pelo art. 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A despesa para aquisição do objeto licitado correrá por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até DataVencimento.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

1. Do CONTRATADO:

- a)** Realizar os fornecimentos estabelecidos no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2013, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e neste Contrato;
- b)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos fornecimentos;
- d)** Fornecer os produtos com a qualidade e especificações determinadas pelas normas expedidas pelos Órgãos fiscalizadores;

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos fornecimentos;
- f) O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prazo de entrega, 5 dias úteis após a autorização de fornecimento, a pedido da comissão de licitação ou das secretarias.

2. Da CONTRATANTE:

- a) Emitir as ordens/requisições de fornecimento dos materiais.
- b) Pagar ao CONTRATADO, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- c) Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, através de preposto indicado, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de

inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

I – Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais.

II - Multa de 0,33%, calculado sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para atender solicitação da CONTRATANTE;

III – No caso de descumprimento das obrigações e das Cláusulas Contratuais pelo CONTRATADO será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da parte inadimplente.

IV - No caso de desistência da execução do objeto por parte do CONTRATADO, será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado anual do Contrato, independente da aplicação das multas anteriores.

V – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, ou sobre o período residual do Contrato, na hipótese de fornecimento de combustíveis adulterados, em desacordo com as especificações técnicas.

VI – Suspensão

a) por 30 (trinta) dias quando aplicada advertência o CONTRATADO continuar inadimplente;

b) por 12 (doze) meses quando o CONTRATADO der causa à rescisão do Contrato.

VII – As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

VIII – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

IX – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, no que couber, a PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2013 à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Abdon Batista /SC, em/...../.....

Prefeitura Municipal de Abdon Batista
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal
Contratante

Gerente Administrador
CONTRATADO

Testemunhas:

1-.....
CPF -

2-.....
CPF -

De acordo:

Noel Tavares de Jesus
Assessor Jurídico